

COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

RESOLUÇÃO Nº 847

Dispõe sobre a revisão do Plano de Logística Sustentável deste Tribunal Regional Eleitoral - PLS /TRE-MS para o ciclo 2021/2026.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 42, X e XII, de seu Regimento Interno (Resolução n. 801/2022), bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 2380-73.2024.6.12.8000 e, ainda,

Considerando o parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 400, de 16.6.2021, que trata da revisão do plano de logística sustentável, no máximo, a cada 2 (dois) anos;

Considerando os aprendizados adquiridos após a implementação e execução do Plano de Logística Sustentável regido pela Resolução nº 752/2021; e

Considerando o artigo 7º, I, "i" da Resolução CNJ 400/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal Regional Eleitoral - PLS/TRE-MS para o ciclo 2021/2026, de que tratam os artigos 1º e 2º da Resolução nº 752/2021, na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A N E X O

(1 7 7 2 8 8 6)

[Res847 ANEXO REVISAO 2024 do PLANO DE LOGISTICA SUSTENTAVEL.pdf](#)

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 28 de novembro de 2024.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral (Membro Substituto)

Dr. JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Advogado

Dr. ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA

Juiz de Direito (Membro Substituto)

Dr. VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Juiz de Direito

Dr. CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Advogado

Dr. FERNANDO NARDON NIELSEN

Juiz Federal

Dr. LUIZ GUSTAVO MANTOVANI

Procurador Regional Eleitoral

COORDENADORIA DE SESSÕES, DOCUMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 842

Altera a Resolução n.º 830, de 15.7.2024, que alterou a estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal e a Resolução n.º 471, de 26.3.2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, e dá outras providências.